

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Diário Eletrônico

Ano XCI • Nº 28

Tribunal de Contas

Recife, terça-feira, 11 de fevereiro de 2014

Disponibilização: 10/02/2014

Publicação: 11/02/2014

## Ouvidoria atua como canal mais próximo entre TCE e sociedade

A Ouvidoria do Tribunal de Contas é o canal mais próximo da sociedade com o TCE para prática do controle social. Seu objetivo é receber sugestões de aprimoramento, críticas e reclamações sobre os serviços prestados pela instituição, cabendo ainda, receber informações relevantes sobre ações de atos de gestão exercidos no âmbito da Administração pública, nas esferas Estadual e Municipal. Em 2013 o TCE realizou várias auditorias que surgiram por meio de demandas dos cidadãos. Seis delas foram a julgamento nas Câmaras do Tribunal: duas relativas à aposentadoria (PETCE nº 68007 e 46504), outras duas referentes a concurso público (PETCE nº 43534 e 5838), uma que tratava de prestação de contas (PETCE nº 9383) e outra sobre transporte escolar (PETCE nº 5534).

"Esse dado demonstra o relevante papel desempenhado pela Ouvidoria enquanto órgão do TCE. Temos a função de captar as demandas do cidadão e encaminhar à área de fiscalização, que pode sugerir a formalização da demanda em auditoria especial, ou inclusão na prestação de contas. Cabe ao conselheiro-relator a decisão", comentou o coordenador da Ouvidoria, Eduardo Porto.

O contato com a Ouvidoria pode ser feito das seguintes formas: na sede do Tribunal, na Rua



Ouvidoria   
Tribunal de Contas PE **anos**

Ajude a fiscalizar os gastos públicos

**0800 081 1027**

A sua ligação faz a diferença!

[www.tce.pe.gov.br/ouvidoria](http://www.tce.pe.gov.br/ouvidoria)  
[ouvidoria@tce.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.pe.gov.br)

da Aurora 885, pelo telefone 0800 081 1027 (ligação gratuita), pelo e-mail [ouvidoria@tce.pe.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.pe.gov.br) ou até mesmo pelo aplicativo para smartphone Cidadão TCE, disponível gratuitamente nos sistemas Android (Google) e IOS (Apple).

**BIÊNIO 2014-2015** - Uma das ações da Ouvidoria do TCE para o

biênio 2014-2015 é interiorizar os serviços de atendimento à população, por meio da Ouvidoria Itinerante, percorrendo várias regiões do Estado em busca de um maior contato com o cidadão pernambucano. "Também pretendemos firmar convênios com o Estado e a União, de modo a fortalecer a reciprocidade na troca de informações

entre as instituições, tais como Ministério Público e Tribunal Regional Eleitoral" afirmou o conselheiro João Campos. Outro projeto importante nessa gestão é o "TCEndo Ouvidorias", que tem o objetivo de promover ações de desenvolvimento e estimular a criação de ouvidorias municipais, em prol da melhoria das gestões públicas.

## Prefeito do município de Tabira visita Tribunal de Contas

FOTO: VICENTE LUIZ



Valdecir Pascoal (E) com o prefeito de Tabira, Sebastião Dias

Na última sexta-feira (07), o presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco, conselheiro Valdecir Pascoal, recebeu em seu gabinete a visita do prefeito de Tabira, Sebastião Dias.

O gestor consultou o TCE de que forma deve proceder para enquadrar o município na Lei de Responsabilidade Fiscal, que já está comprometendo, hoje, cerca de 60% de sua receita corrente líquida

com a folha de pessoal e ainda está na obrigação de pagar aos professores o piso nacional salarial, o que elevaria ainda mais aquele percentual.

Valdecir Pascoal orientou a realizar os ajustes na folha conforme determina a LRF: enxugar o número de servidores, começando pelos comissionados. O prefeito estava acompanhado por vários secretários municipais.

## Portarias

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 147/2014 – formalizar o exercício** do Inspetor de Obras Públicas EMANUEL ALVES DE ALMEIDA, matrícula 1311, na Divisão de Administração dos Imóveis – DIMO, do Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2014.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 31 de janeiro de 2014.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Portaria nº 155/2014 – formalizar o exercício** do Servidor RICARDO CÉSAR CAMPOS MAIA, matrícula 0540, na Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães – ECPBG, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

**Portaria nº 156/2014 – formalizar o exercício** do Técnico de Inspeção de Obras Públicas FLAVIO VILA NOVA, matrícula 0811, na Divisão de Administração dos Imóveis – DIMO, do Departamento de Administração e Infraestrutura – DAI, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2014.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,  
em 6 de fevereiro de 2014.

VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

## Despachos

O Sr. Diretor Geral do TCE/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria 20/14, proferiu os seguintes despachos: Petce 8023 – Esther Alice Oliveira Nunes, autorizo. Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Ó Sr. Diretor de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 21/14, proferiu os seguintes despachos: Petce 7913 – Uilca Maria Cardoso dos Santos, autorizo; Petce 7929 – Sílvia Maria Vaz Maciel de Moraes, autorizo; Petce 8094 – Luciana Lopes Farinha de Souza, autorizo; Petce 7951 – Alessandra Cristina Barros Alexandre da Costa, autorizo; Petce 7959 – Kátia Rossana Souto Maior Mafra, autorizo; Petce 8132 – Luiz Antônio da C. L. Neves, autorizo; Petce 8119 – Carlos Frederico do Rego Maciel Filho, autorizo; Petce 8042 – Márcia Nascimento Carvalho, autorizo; Petce 8107 – José Costa de Moraes Junior, autorizo; Petce 8048 – Rejane Vaz Galindo Sereno, autorizo; Petce 8076 – Giovanna Tavares Malafaia, autorizo; Petce 7718 – Wesley Albuquerque de Holanda, autorizo; Petce 8055 – Giovanna Tavares Malafaia, autorizo; Petce 7943 – Luis Carlos da Silva Oliveira, autorizo; Petce 8226 – Carla Campelo Pabst Andrade, autorizo; Petce 8268 – José Ricardo F. Figueiroa, autorizo; Petce 7174 Rogério Nogueira Fernandes, autorizo; Petce 8280 – Christianne Maura Carneiro Leão, autorizo. Recife, 10 de fevereiro de 2014.

## Notificações

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. RAFAEL SANTOS CATÃO (OAB/PE Nº 32.180), sobre o deferimento do pedido de vistas, requerido através de documento apresentado em 5 de

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente:** Valdecir Fernandes Pascoal; **Vice-Presidente:** Carlos Porto de Barros; **Corregedor:** Marcos Coelho Loreto; **Diretor da Escola de Contas:** Dirceu Rodolfo de Melo Júnior; **Ouvidor:** João Henrique Carneiro Campos; **Presidente da Primeira Câmara:** Ranilson Brandão Ramos; **Presidente da Segunda Câmara:** Maria Teresa Caminha Duere; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, João Henrique Carneiro Campos, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procuradora Geral:** Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra; **Auditor Geral:** Ruy Ricardo Weyer Harten Júnior; **Diretor Geral:** Ricardo Martins Pereira; **Diretor Geral Adjunto:** Ruy Bezerra de Oliveira Filho; **Chefe do Núcleo de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerência de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra; **Gerente de Cerimonial:** Maria de Lourdes Campos Goes; **Jornalistas:** David Santana e Tatiana Seabra; **Fotografia:** Marília Auto e Vicente Luiz; **Estagiária:** Thaís Galiza; **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fones PABX:** 3181-7600. **Fax Presidência:** 3181-7604. **Imprensa:** 3181-7671. **Ouvidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

dezembro de 2013 (protocolo eletrônico nº 91.027/2013), aos autos do Processo TC nº 1300622-8 (AP– Prefeitura Municipal de Inajá - exercício de 2012, Relator Conselheiro Marcos Loreto).

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Geral Adjunto – 07.02.2014.

**NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA:** Fica notificado o Sr. ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO (OAB/PE Nº 18.558), sobre o deferimento do pedido de vistas, requerido através de documento apresentado em 29 de janeiro de 2014 (protocolo eletrônico nº 5.871/2014), aos autos do Processo TC nº 1304779-6 (RECURSO– Prefeitura Municipal de Camocim de São Félix - exercício de 2013, Relatora Conselheira Teresa Duere).

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO  
Diretor Geral Adjunto – 07.02.2014.

## Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 08/2011 celebrado com a SECRETARIA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, cujo objeto é colaboração dos convenientes na realização de auditoria no Projeto Educar.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, 7 de fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL  
Presidente

## Acórdãos

PROCESSO T. C. Nº 1305601-3  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014  
RECURSO ORDINÁRIO  
UNIDADE GESTORA: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO - FUNPRESSAL  
INTERESSADA: Sra. MARIA DAS MERCÊS ALVES SAMPAIO  
ADVOGADOS: Drs. OSÓRIO CHALEGRE DE OLIVEIRA – OAB/PE Nº 15.307, E MARCELA PROENÇA ALVES FLORENCIO – OAB/PE Nº 25.502  
RELATORA: CONSELHEIRA TERESA DUERE  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
ACÓRDÃO T.C. Nº 092/14

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1305601-3, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA Sra. MARIA DAS MERCÊS ALVES SAMPAIO, GESTORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SALGUEIRO NO EXERCÍCIO DE 2009, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1084/13 (PROCESSO T.C. Nº 1080076-1), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto da Relatora, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO a tempestividade e a legitimidade para recorrer, nos termos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas; CONSIDERANDO o Parecer MPCCO nº 859/2013, do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO que não houve alegações novas ou provas suficientes para modificação do julgado, Em CONHECER do presente Recurso Ordinário e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo intacto o Acórdão atacado.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.  
Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente  
Conselheira Teresa Duere - Relatora  
Conselheiro Carlos Porto  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro Ranilson Ramos  
Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios Pereira  
Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel - Procurador-Geral

PROCESSO T.C. Nº 1106167-4  
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 22/01/2014  
RECURSO ORDINÁRIO  
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
INTERESSADA: Sra. BIANCA MARIA RUSSEL DE PINHO ALVES  
ADVOGADOS: Drs. RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAÚJO – OAB/PE Nº 25.921; TIAGO CARNEIRO LIMA - OAB/PE Nº 10.422; SÉRGIO RICARDO BEZERRA DE CALDAS - OAB/PE Nº 13.316; RODRIGO DE MIRANDA AZEVEDO - OAB/PE Nº 21.164; ESDRAS MELO PAES BARRETO - OAB/PE Nº 905-B; MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI - OAB/PE Nº 983-A; CAMILLE MARIA GRANDO FERRAZ - OAB/PE Nº 855-A; EVANGELINA GERJOY CÂMARA - OAB/PE Nº 15.470; LIZA ROLIM BAGGIO - OAB/SP Nº 206.104; MARCELO LUIZ MARTINS BALAU - OAB/PE Nº 24.950; THIAGO BRUNO FRANÇA LAPENDA - OAB/PE Nº 23.178; E MARIA EDUARDA ALENCAR CÂMARA SIMÕES - OAB/PE Nº 24.079  
RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR  
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO  
ACÓRDÃO T.C. Nº 093/14

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1106167-4, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA Sra. BIANCA MARIA RUSSEL DE PINHO ALVES, SECRETÁRIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA NO EXERCÍCIO DE 2000, À DECISÃO T.C. Nº 0799/11 (PROCESSO T.C. Nº 0102169-2), ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a tempestividade do recurso e a legitimidade da parte para interpor o Recurso Ordinário, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Lei Estadual nº 12.600/2004); CONSIDERANDO a perda de objeto do Recurso Ordinário em face da nulidade da Decisão paradigma, T.C. nº 0799/11;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas de Pernambuco),

Em **CONHECER**, preliminarmente, do presente Recurso Ordinário e declarar sua perda do objeto, determinando seu arquivamento, em face da anulação da Decisão paradigma, T.C. nº 0799/11, pelo Acórdão T.C. nº 1835/13 (Processo T.C. nº 1106224-1), que determinou o retorno dos autos ao Relator Primitivo para reabertura da instrução processual.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente  
Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Relator  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro Ranilson Ramos  
Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiros  
Conselheiro, em exercício, Marcos Flávio Tenório de Almeida  
Conselheiro, em exercício, Carlos Barbosa Pimentel  
Presente: Dr. Cristiano Pimentel – Procurador-Geral

#### PROCESSO T.C. Nº 1304927-6

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA**

**INTERESSADO: SR. JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

**ADVOGADO: DR. BRAZ FLORENTINO PAES DE ANDRADE FILHO – OAB/PE nº 32.255-D**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 094/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1304927-6, referente AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO SR. JANDELSON GOUVEIA DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESCADA NO EXERCÍCIO DE 2011, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1073/13 (PROCESSO TC Nº 1303142-9), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, CONSIDERANDO a tempestividade do recurso, bem como a legitimidade da parte para interpor os Embargos de Declaração, nos termos do art. 81 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Lei nº 12.600/2004); CONSIDERANDO o teor do Parecer MPCO nº 878/2013;

CONSIDERANDO que o recorrente não logrou êxito em demonstrar a existência de omissão no Acórdão TC nº 1073/13, proferido pelo Tribunal Pleno quando do julgamento do Processo TC nº 1303142-9 (Recurso Ordinário interposto pelo ora embargante contra o Acórdão TC nº 500/13, proferido pela Segunda Câmara desta Corte, quando da apreciação do Processo TC nº 1105172-3),

Em conhecer dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, por atenderem aos pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo, *in totum*, o Acórdão TC nº 1073/13.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente  
Conselheiro Carlos Porto – Relator  
Conselheira Teresa Duere  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro Ranilson Ramos  
Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios  
Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador - Geral

#### PROCESSO T.C. Nº 1202708-0

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014**

**RECURSO ORDINÁRIO**

**UNIDADE GESTORA: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**INTERESSADO: Sr. LENARTE ABRAHÃO DE AZEVEDO MAIA**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 095/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1202708-0, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. LENARTE ABRAHÃO DE AZEVEDO MAIA, EX-SERVIDOR DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, CONTRA A DECISÃO MONOCRÁTICA-EXTRATO TC Nº 6292/2011 (PROCESSO T.C. Nº 1105668-0), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão, em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário e, no mérito, com base nos Pareceres MPCO nº 843/2013 e TC/PROC nº 059/2012, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente  
Conselheiro João Carneiro Campos - Relator  
Conselheiro Carlos Porto  
Conselheira Teresa Duere  
Conselheiro Marcos Loreto  
Conselheiro Ranilson Ramos  
Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios Pereira  
Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador-Geral

#### PROCESSO T.C. Nº 1302407-3

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/02/2014**

**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**

**INTERESSADO: Sr. MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 096/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1302407-3, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria do Núcleo de Atos de Pessoal deste Tribunal (fls. 91 a 94 dos autos); CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), Em julgar **LEGAIS** as contratações, objeto destes autos, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados no Anexo Único.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Carlos Porto – Relator  
Presente: Dr Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

#### ANEXO ÚNICO

| Nome                                  | CPF            | Função              | Data Admissão | Data Final Contrato |
|---------------------------------------|----------------|---------------------|---------------|---------------------|
| Lais Luciana Cavalcanti Almeida       | 068.583.374-04 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Janicleide Leite Alves de Lira        | 009.064.794-79 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Emmyle Lopes Nunes                    | 089.250.344-09 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Maria Natalia da Silva Campos         | 117.625.684-03 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Aurineide Fernandes Firmino           | 079.045.114-01 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Rosely Alves de Araújo                | 074.765.844-73 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Glawbia Rejanny Amaral Ramos da Silva | 034.918.284-14 | Professora          | 13.03.2013    | 31.12.2013          |
| Maria Júlia Simões dos Santos         | 067.117.564-52 | Professora Auxiliar | 13.03.2013    | 31.12.2013          |

#### PROCESSO T.C. Nº 1303727-4

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014**

**RECURSO ORDINÁRIO**

**UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA**

**INTERESSADO: Sr. MANOEL TOMÉ CAVALCANTE NETO**

**ADVOGADOS: Drs. ALEX AMORIM DA COSTA LIMA – OAB/PE Nº 31.048, E EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630**

**RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO**

**ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 097/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1303727-4, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. MANOEL TOMÉ CAVALCANTE NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA NOS EXERCÍCIOS DE 2009 E 2010, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 011/13 (PROCESSO T.C. Nº 1107628-8), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do Parecer MPCO nº 0854/2013, do Ministério Público de Contas; CONSIDERANDO que o Recorrente não obteve êxito na tentativa de modificar o Acórdão atacado, Em **CONHECER** o presente Recurso Ordinário e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente  
Conselheiro Marcos Loreto - Relator  
Conselheiro Carlos Porto  
Conselheira Teresa Duere  
Conselheiro João Carneiro Campos  
Conselheiro Ranilson Ramos  
Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios  
Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador-Geral

#### PROCESSO T.C. Nº 1300970-9

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/02/2014**

**ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE - FUNDATA – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**UNIDADE GESTORA: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**INTERESSADA: Sra. SHIRLEY FEITOSA DE ARAÚJO BRAGA**

**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

**ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 098/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1300970-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (fls. 23-26) e a Nota Técnica de Esclarecimento (fls. 35-37), ambos produzidos pelo Núcleo de Atos de Pessoal deste Tribunal;

CONSIDERANDO a peça e os documentos da defesa apresentada (fls. 31-33); CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

Em julgar **LEGAIS** as contratações temporárias dos servidores relacionados no Anexo Único, concedendo, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica deste Tribunal.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara  
Conselheiro Carlos Porto - Relator  
Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

#### ANEXO ÚNICO

| NOME                   | CPF            | FUNÇÃO                 | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|------------------------|----------------|------------------------|--------------|------------|
| ANTÔNIO CARLOS VIEIRA  | 312.113.214-87 | Médico Anestesiista    | 01.10.2011   | 31.12.2011 |
| JOSÉ OSMAN DE OLIVEIRA | 233.854.643-15 | Médico Cirurgião Geral | 03.11.2011   | 31.12.2011 |

#### PROCESSO T.C. Nº 1305366-8

**SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014**

**RECURSO ORDINÁRIO**

**UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE SANEAMENTO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**

**INTERESSADO: Sr. JOSÉ MARCOS DE LIMA**

**RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS**

**ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO T.C. Nº 099/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1305366-8, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. JOSÉ MARCOS DE LIMA AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1034/13 (PROCESSO T.C. Nº 0802574-5), QUE JULGOU AS CONTAS DOS ORDENADORES DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SANEAMENTO DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO a tempestividade do recurso e a legitimidade da parte para recorrer, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei Estadual nº 12.600/2004);

CONSIDERANDO as razões constantes da peça recursal;

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas,

Em **CONHECER** do presente Recurso Ordinário para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO** no sentido de afastar qualquer menção ao Sr. José Marcos de Lima contida no Acórdão recorrido, cancelando, por conseguinte, a multa que lhe fora imposta.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal - Presidente  
 Conselheiro João Carneiro Campos – Relator  
 Conselheiro Carlos Porto  
 Conselheira Teresa Duere  
 Conselheiro Marcos Loreto  
 Conselheiro Ranilson Ramos  
 Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios  
 Presente: Dr. Cristiano Pimentel - Procurador-Geral

**PROCESSO T.C. Nº 1304838-7****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/02/2014****ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO – CONCURSO PÚBLICO****UNIDADE GESTORA: POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO****INTERESSADO: CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA****RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO****ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 100/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1304838-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório do Núcleo de Atos de Pessoal deste Tribunal (fls. 32-37);

CONSIDERANDO que não há nos autos nada que macule a admissão ora analisada;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com o artigo 75, todos da Constituição Federal, e no artigo 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em julgar **LEGAL** a admissão do servidor relacionado no Anexo Único, concedendo, por consequência, o registro do respectivo ato.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara  
 Conselheiro Carlos Porto - Relator  
 Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO      | NOME DO CANDIDATO       | CPF            | DATA DA INCORPORAÇÃO |
|------------|-------------------------|----------------|----------------------|
| Oficial PM | JONATAS COSTA MERGULHÃO | 033.115.784-57 | 03.03.2004           |

**PROCESSO T. C. Nº 1307411-8****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/02/2014****RECURSO ORDINÁRIO****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL****INTERESSADO: Sr. CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM****ADVOGADO: Dr. FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO – OAB/PE Nº 29.702****RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS****ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO****ACÓRDÃO T.C. Nº 101/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1307411-8, referente ao RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO Sr. CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM, PREFEITO E ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL NO EXERCÍCIO DE 2010, AO ACÓRDÃO T.C. Nº 1592/13 (PROCESSO T.C. Nº 1207860-8), **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que foram atendidos os pressupostos processuais de tempestividade e legitimidade recursais;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias foram para atender a área de educação do município de São Benedito do Sul;

CONSIDERANDO que Prefeitura de São Benedito do Sul apresentou uma significativa redução das despesas em tela após as admissões analisadas nestes autos;

CONSIDERANDO que não foi ultrapassado o limite total de despesa de pessoal (54%), estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 77, inciso I, parágrafos 3º e 4º, e 78 da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco),

Em **CONHECER**, preliminarmente, o presente Recurso Ordinário e, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, para, reformando o Acórdão recorrido, julgar **LEGAIS** as contratações temporárias realizadas durante o exercício financeiro de 2010, concedendo-lhes o respectivo registro, retirando a multa imposta ao Sr. Cláudio José Gomes de Amorim, Prefeito de São Benedito do Sul, à época.

Determinar ao atual gestor ou quem vier sucedê-lo, caso ainda não tenha realizado, o levantamento da necessidade de pessoal para a execução dos serviços ordinariamente oferecidos pelo município, objetivando a realização de concurso público para solução definitiva do problema de carência de servidores em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Valdecir Pascoal – Presidente  
 Conselheiro Ranilson Ramos - Relator  
 Conselheira Teresa Duere  
 Conselheiro Marcos Loreto  
 Conselheiro João Carneiro Campos

Conselheiro, em exercício, Ricardo Rios Pereira

Presente: Dr. Cristiano da Paixão Pimentel – Procurador-Geral

**PROCESSO T.C. Nº 1300585-6****SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 06/02/2014****ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI****INTERESSADOS: Srs. ERIVALDO JOSÉ DA SILVA E MAURELY ADRIANA CORDEIRO DE LIMA****RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO****ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA****ACÓRDÃO T.C. Nº 102/14**

**VISTOS**, relatados e discutidos os autos do Processo T.C. nº 1300585-6, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (fls. 239-246/Vol. II) produzido pelo Núcleo de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, apesar de devidamente notificado, o interessado deixou transcorrer *in albis* o prazo para apresentação de defesa;

CONSIDERANDO, entre outras irregularidades, a ausência de processo de seleção simplificada, bem como de autorização, publicidade e fundamentação jurídica para a realização das contratações, em desobediência aos Princípios da Legalidade, da Eficiência, da Impessoalidade, da Moralidade e do Interesse Público;

CONSIDERANDO o desrespeito ao artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06, bem como aos artigos 22, Parágrafo Único, inciso IV, e 16, inciso II, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso III, combinados com artigo 75, todos da Constituição Federal, e nos artigos 42 e 70, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 (Lei Orgânica do TCE-PE),

Em julgar **ILEGAIS** as contratações temporárias, negando, conseqüentemente, o registro dos respectivos atos dos servidores listados nos Anexos de I a V.

Determinar que cópia do Inteiro Teor da Deliberação (ITD) e do Acórdão seja anexada à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Calumbi, relativa ao exercício financeiro de 2011 (Processo TC nº 1250121-9 – Gestor Municipal).

Recife, 10 de fevereiro de 2014.

Conselheiro Ranilson Ramos – Presidente da Primeira Câmara  
 Conselheiro Carlos Porto - Relator  
 Presente: Dr. Ricardo Alexandre de Almeida Santos - Procurador

**ANEXO I**

| NOME                               | CPF          | CARGO              | INÍCIO     | FIM        |
|------------------------------------|--------------|--------------------|------------|------------|
| ANÍZIO ALVES DE LIMA NETO          | 068614604-16 | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/07/2011 | 31/12/2011 |
| DANILSON WELLINGTON GOMES DA SILVA | 052014494-50 | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/07/2011 | 18/11/2011 |
| DAWIDSON AMELO DE LIMA             | 050287224-12 | AGENTE DE ENDEMIAS | 01/05/2011 | 31/12/2011 |

**ANEXO II**

| NOME                              | CPF          | CARGO                                           | INÍCIO     | FIM        |
|-----------------------------------|--------------|-------------------------------------------------|------------|------------|
| ADNA MARIS DE SIQUEIRA MARTINS    | 014348504-04 | ENFERMEIRA ANA NERI                             | 01/07/2011 | 31/12/2011 |
| ANDRÉ GUSTAVO FERREIRA DE SOUZA   | 061294194-90 | MÉDICO PSF                                      | 27/07/2011 | 31/12/2011 |
| GILDETE MARIA DA ROCHA            | 248996074-15 | AUXILIAR DE ENFERMAGEM                          | 01/08/2011 | 31/12/2011 |
| JOCELINO DE SOUZA DANTAS          | 022899214-16 | MÉDICO PSF                                      | 01/06/2011 | 30/09/2011 |
| LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS       | 010586764-07 | MÉDICO                                          | 01/06/2011 | 31/12/2011 |
| MARIA ADELMA DOS SANTOS           | 035475854-59 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS                     | 01/08/2011 | 31/12/2011 |
| SEBASTIÃO PEREIRA DE AGUIAR FILHO | 314724434-20 | GERENTE DE EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 01/06/2011 | 31/12/2011 |

**ANEXO III**

| NOME                              | CPF          | CARGO      | INÍCIO     | FIM        |
|-----------------------------------|--------------|------------|------------|------------|
| JOSÉ SIDINEY OLIVEIRA             | 131827224-68 | MÉDICO PSF | 01/10/2011 | 31/12/2011 |
| MARIA DO SOCORRO ALEXANDRE SIMÕES | 027084644-18 | BIOMÉDICA  | 01/11/2011 | 31/12/2011 |
| RONEY RENAN BERNARDO DA SILVA     | 096854194-18 | PORTEIRO   | 01/11/2011 | 31/12/2011 |

**ANEXO IV**

| NOME                          | CPF          | CARGO                       | INÍCIO     | FIM        |
|-------------------------------|--------------|-----------------------------|------------|------------|
| ALEX SANDRA DA SILVA          | 039529524-60 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| CÍCERO GRAUFIMON DOS SANTOS   | 047620664-27 | AGENTE DE ENDEMIAS          | 01/01/2011 | 30/06/2011 |
| RONEY RENAN BERNARDO DA SILVA | 096854194-18 | AGENTE DE ENDEMIAS          | 10/01/2011 | 31/10/2011 |

**ANEXO V**

| NOME                             | CPF          | CARGO                               | INÍCIO     | FIM        |
|----------------------------------|--------------|-------------------------------------|------------|------------|
| ADAILTON MANOEL DE LIMA          | 744114114-15 | VIGIA                               | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| ADILTON WERLLE GOMES DA SILVA    | 844198494-87 | MÉDICO ODONTÓLOGO                   | 03/01/2011 | 31/12/2011 |
| ADNA MARIS DE SIQUEIRA MARTINS   | 014348504-04 | ENFERMEIRA ANA NERI                 | 01/01/2011 | 30/06/2011 |
| ADRIANA GOMES BEZERRA DOS SANTOS | 064240024-56 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL II | 07/03/2011 | 31/12/2011 |
| ADRICIA CRISTINA DOS SANTOS      | 084866124-97 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I  | 07/03/2011 | 31/12/2011 |
| ANDREIA MARQUES DE SOUZA         | 028355144-57 | ENFERMEIRA ANA NERI                 | 01/01/2011 | 30/06/2011 |
| ANTONIO BERNARDO SOBRINHO        | 834385214-15 | MOTORISTA                           | 01/01/2011 | 30/04/2011 |
| AVANI GOMES DINIZ                | 261724375-34 | AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA             | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| CÍCERA MARIA BARBOSA DA SILVA    | 061157634-07 | ASSISTENTE DE FARMÁCIA              | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| DENISE MARTINS SANTANA           | 529398124-20 | MÉDICO ODONTÓLOGO                   | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| DILMA TELES DA SILVA             | 057677184-82 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS         | 01/01/2011 | 30/07/2011 |
| FABRÍCIO MENEZES DE SOUSA MELO   | 010618164-51 | FARMACÊUTICO                        | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO     | 037061444-50 | PROFESSORA DO EJA                   | 07/03/2011 | 31/12/2011 |
| FRANCISCO BARBOSA NETO           | 102732044-91 | MÉDICO PSF                          | 01/01/2011 | 31/05/2011 |
| FRANCISCO GOMES DE LIMA          | 286925604-30 | AGENTE DE EPIDEMIOLOGIA             | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| GRACIELE DE SOUZA ARAÚJO GOMES   | 044482484-70 | ENFERMEIRA ANA NERI                 | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| ITANEIDE NOGUEIRA DE CAMPOS      | 035149704-83 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL             | 01/01/2011 | 31/12/2011 |
| JAMES VIANA DE LIMA              | 592164174-04 | VIGIA                               | 01/01/2011 | 28/02/2011 |
| JONAS FEITOZA DE CARVALHO        | 077026715-72 | MÉDICO PSF                          | 01/02/2011 | 31/12/2011 |
| JOSE NOMINANDO DINIZ JUNIOR      | 251560124-34 | MÉDICO                              | 01/01/2011 | 31/12/2011 |

|                                          |              |                                    |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------|--------------|------------------------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| JOSÉ RICARDO DA SILVA                    | 027830804-00 | DIGITADOR DE PROGRAMAS             | 01/01/2011 | 31/03/2011 | JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| JOSE SIDINEY OLIVEIRA                    | 131827224-68 | MÉDICO                             | 27/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| JOSEANE ALINE LIMA CAMPOS TELES          | 058249374-94 | COORDENADORA DO PNI                | 01/02/2011 | 31/12/2011 | Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal, no prazo de cinco dias da publicação da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009), devendo cópia da invalidação ser encaminhada à Corregedoria Geral deste Tribunal, no prazo de trinta dias a contar da sua publicação (§ 3º do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| LUCELMA ALVES DA SILVA                   | 038544974-74 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I | 07/03/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| LUCIENE PEREIRA ALVES LEITE              | 089374604-66 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | 01/03/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| LUIS LEITE DE SOUZA                      | 005478754-87 | DIRETOR CLÍNICO                    | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| LUIS LEITE DE SOUZA                      | 005478754-87 | MÉDICO                             | 01/01/2011 | 31/12/2011 | RESSALVO que a Administração Municipal, considerando que a interessada atende aos requisitos para aposentar-se, e com o fim de evitar a interrupção da situação que se estabeleceu a partir do seu próprio ato (inatividade da servidora), poderá publicar e encaminhar a este Tribunal de Contas, juntamente com o presente processo, novo ato de aposentadoria (não retificador) sem as falhas constantes no ato primitivo (nomenclatura do cargo e dispositivo que fundamenta as atribuições do Prefeito), fundamentando o benefício no ART. 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, com EFEITOS RETROATIVOS à data de vigência do ato primitivo e de acordo com o modelo do Anexo I da Resolução TC nº 006/2009, apresentando, ainda, o respectivo comprovante de publicação, para fins de apreciação em novo processo. |
| MARIA ALCIONE DE SÁ LIMA                 | 042030634-00 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I | 07/03/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARIA ALVES DOS SANTOS                   | 031541204-67 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM              | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARIA DO CARMO RIBEIRO                   | 865420364-15 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL            | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARIA GIRNANE DO NASCIMENTO              | 077874664-05 | RECEPCIONISTA DO PSF               | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARIA LUCIA ALVES DA COSTA               | 285782524-03 | DIGITADOR DE PROGRAMAS             | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MARTANIETE ROZÁLIA B. FERREIRA           | 010556064-24 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM              | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MAURENI LUIZA DE MELO                    | 251659628-65 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM PSF          | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| MÔNICA CRISTINA ALVES DE SOUZA           | 097583714-10 | ASSISTENTE DE SECRETARIA           | 01/04/2011 | 31/05/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| OZIMAR GOMES DA SILVA                    | 056242144-05 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS        | 01/01/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SILVIANNE DA SILVA BRANDÃO SIQUEIRA      | 060808944-16 | ENFERMEIRA ANA NERI                |            |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SÔNIA PEREIRA DA SILVA LIMA              | 037289974-98 | COORDENADORA DO PACS/PS            | 05/04/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| SUELI PEREIRA DA SILVA SANTOS            | 051172564-76 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I | 07/03/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| TEREZINHA APARECIDA BARBOSA DE MAGALHÃES | 036147244-76 | PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I | 07/03/2011 | 31/12/2011 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## Parecer Prévio

### PROCESSO T.C. Nº 1390092-4

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI (EXERCÍCIO DE 2012)

#### UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI

#### INTERESSADO: Sr. LUIZ ALEXANDRE SOUZA FALCÃO

#### RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

#### ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

#### PARECER PRÉVIO

**CONSIDERANDO** o não recolhimento de R\$ 551.227,40, referentes à contribuição previdenciária patronal devida ao Regime Próprio de Previdência Social, bem como o não recolhimento de R\$ 281.334,18 referentes à contribuição previdenciária do servidor devida ao Regime Próprio de Previdência Social;

**CONSIDERANDO**, por consequência, o entendimento deste Tribunal consolidado nas Súmulas nºs 07 e 08;

**CONSIDERANDO** que não foi comprovada a realização de audiências públicas, constatando-se a desobediência ao disposto nos artigos 48 e 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o descumprimento ao artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal nas despesas com pessoal;

**CONSIDERANDO** o pagamento indevido de décimo-terceiro salário ao Prefeito e Vice-Prefeito sem previsão legal, ou seja, sem Lei Municipal específica;

**CONSIDERANDO** os artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75 da Constituição Federal,

Decidiu a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2014,

**EMITIR** Parecer Prévio em que recomenda à Câmara Municipal de Iati a **REJEIÇÃO** das contas do Prefeito, Sr. Luiz Alexandre Souza Falcão, relativas ao exercício financeiro de 2012, de acordo com o disposto nos artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição da República, e 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco.

**DETERMINAR**, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o Prefeito do Município de Iati, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação deste Parecer Prévio, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma Legal:

- 1) Evitar esforços com vistas a alimentar corretamente e tempestivamente as informações no sistema SAGRES;
  - 2) Fortalecer o controle tributário visando melhorar a arrecadação dos recursos próprios;
  - 3) Evitar esforços, quanto às políticas públicas na área de educação, com vistas a melhorar os indicadores do Fracasso Escolar, IDEM e taxa de distorção idade/série;
  - 4) Fortalecer o controle na gestão de gastos com saúde, visando melhorar os indicadores de: cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família, quantitativo de médicos para cada mil habitantes e a taxa de mortalidade infantil e na infância;
  - 5) Fortalecer o controle de informações, com vistas à alimentação tempestiva no sítio eletrônico na *internet*.
- DETERMINAR**, ainda, que cópia dos presentes autos seja enviada ao Ministério Público de Contas a fim de que seja encaminhada ao Ministério Público do Estado, haja vista a incorrência em tipo de improbidade, inclusive penal.

Recife, 10 de fevereiro de 2014

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente em exercício

Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior - Relator

Conselheiro, em exercício, Adriano Cisneiro

Presente: Dr. Gustavo Massa – Procurador

## Decisões Monocráticas

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 426/2014

PROCESSO TC Nº 1270371-0

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ORISMIDIA LUCIA DA SILVA TORRES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 710/2012 - Prefeitura Municipal de Inajá, com vigência a partir de 23/11/2012

CONSIDERANDO que a portaria de aposentadoria contém erro quanto à nomenclatura do cargo da servidora e quanto ao dispositivo que fundamenta as atribuições do Prefeito;

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 427/2014

PROCESSO TC Nº 1270387-4

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): CLEONICE FERREIRA AURELIANO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 716/2012 - Prefeitura Municipal de Inajá, com vigência a partir de 03/12/2012

CONSIDERANDO que a portaria de aposentadoria contém erro quanto à nomenclatura do cargo da servidora e quanto ao dispositivo que fundamenta as atribuições do Prefeito;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal, no prazo de cinco dias da publicação da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009), devendo cópia da invalidação ser encaminhada à Corregedoria Geral deste Tribunal, no prazo de trinta dias a contar da sua publicação (§ 3º do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009).

RESSALVO que a Administração Municipal, considerando que a interessada atende aos requisitos para aposentar-se, e com o fim de evitar a interrupção da situação que se estabeleceu a partir do seu próprio ato (inatividade da servidora), poderá publicar e encaminhar a este Tribunal de Contas, juntamente com o presente processo, novo ato de aposentadoria (não retificador) sem as falhas constantes no ato primitivo (nomenclatura do cargo e dispositivo que fundamenta as atribuições do Prefeito), fundamentando o benefício no ART. 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº41/03, COMBINADO COM O ART. 2º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005, com EFEITOS RETROATIVOS à data de vigência do ato primitivo e de acordo com o modelo do Anexo I da Resolução TC nº 006/2009, apresentando, ainda, o respectivo comprovante de publicação, para fins de apreciação em novo processo.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 428/2014

PROCESSO TC Nº 1307841-0

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MILTA MARIA PAES SÁ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1862/2013 - TJPE, com vigência a partir de 23/11/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 429/2014

PROCESSO TC Nº 1306930-5

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MANOEL FRANCISCO PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3158/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 4 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

### EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 430/2014

PROCESSO TC Nº 1306098-3

#### APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 063/2013 - ALIANÇA PREV - Fundo de Aposentadorias e Pensões do Município de Aliança, com vigência a partir de 05/07/2013

CONSIDERANDO as observações contidas no Relatório de Auditorio do Núcleo de Atos de Pessoal às fls. 42 e 43;

CONSIDERANDO que a portaria apresenta erro em sua fundamentação legal;

CONSIDERANDO que o Fundo Previdenciário do Município de Aliança não atendeu às diligências realizadas por este Tribunal de Contas;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal, no prazo de cinco dias da publicação da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009), devendo cópia da invalidação ser encaminhada à Corregedoria Geral deste Tribunal, no prazo de trinta dias a contar da sua publicação (§ 3º do art. 7º da Resolução TC nº 006/2009).

Recife, 6 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 431/2014**

**PROCESSO TC Nº 1306500-2**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** VALÉRIA VANDA CABRAL DE OLIVEIRA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2927/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 432/2014**

**PROCESSO TC Nº 1303825-4**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LUNA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 119/2013 - JABOATÃO/OPREV, com vigência a partir de 07/06/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 433/2014**

**PROCESSO TC Nº 1280160-4**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** JOSEFA DE ALMEIDA E SILVA LISBOA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 814/2013 - IGEPREV, com vigência a partir de 03/04/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 434/2014**

**PROCESSO TC Nº 1100240-2**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** GERTRUDES PEREIRA DE SOUSA MACHADO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3886/2010 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/10/2010

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 435/2014**

**PROCESSO TC Nº 1307145-2**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** TÂMARA MARIA CARNEIRO LIMA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3252/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 4 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 436/2014**

**PROCESSO TC Nº 1306420-4**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** JACIEL TEIXEIRA SILVA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2769/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 437/2014**

**PROCESSO TC Nº 1306987-1**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** HUMBERTO SIQUEIRA CAVALCANTI

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3103/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 08/07/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 438/2014**

**PROCESSO TC Nº 1370351-1**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MARIA JOSÉ ALVES RABELO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 203/2013 - Prefeitura Municipal de Iguaracy, com vigência a partir de 03/09/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 4 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 439/2014**

**PROCESSO TC Nº 1301754-8**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MARIA JOSEFA DE MOURA

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 01/2013 - FUNPSA, com vigência a partir de 04/01/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 440/2014**

**PROCESSO TC Nº 1340125-7**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MABEL SOLANGE DE FIGUERÊDO CAVALCANTI DINIZ

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 24/2013 - CARUARUPREV, com vigência a partir de 08/04/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 441/2014**

**PROCESSO TC Nº 1307451-9**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MARIA FERREIRA CORDEIRO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 21/2013 - IPRESB, com vigência a partir de 08/02/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 4 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 442/2014**

**PROCESSO TC Nº 1150234-4**

**APOSENTADORIA**

**INTERESSADO(s):** MANOEL BASTOS SOBRINHO

**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 254/2013 - Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha, com vigência a partir de 07/01/2003

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o



ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 443/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1306663-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** CREUZA DANIEL LUSTOZA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2670/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 14/02/2006

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.  
CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 444/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1307147-6**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** BENEDITO DAVI E SILVA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3050/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 445/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1301104-2**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(s):** IZAILDA PEREIRA DA SILVA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 547/2012 - RECIPEV, com vigência a partir de 01/11/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.  
CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 446/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1306274-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** MARIA REJANE DE SOUZA BEZERRA  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2863/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.  
CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 447/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1307143-9**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** ALBERTO PONTES ALEXANDRE  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3032/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 448/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1307042-3**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** NIÉLIA FERRÃO DE ALBUQUERQUE  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3229/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 449/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1306950-0**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** MARIA DE FÁTIMA XAVIER  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3181/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 450/2014**  
**PROCESSO TC Nº 0901397-0**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(s):** MARIO JORGE DE JESUS CARVALHO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 158/2007 - RECIPEV, com vigência a partir de 29/01/2007

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 451/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1390287-8**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** TERESINHA FLORÊNCIO MARQUES  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 40/2013 - IPREC, com vigência a partir de 26/07/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 452/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1370008-0**  
**APOSENTADORIA**  
**INTERESSADO(s):** PETRONILA BEZERRA PORTO  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 023/2012 - IPREPE, com vigência a partir de 06/12/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 453/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1360299-8**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(s):** MARIA OLÍVIA PEREIRA DE MEDEIROS  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 438/2013 - PMSVF, com vigência a partir de 01/09/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 454/2014**  
**PROCESSO TC Nº 1307523-8**  
**PENSÃO**  
**INTERESSADO(s):** MATHEUS RAPHAEL LIMA DOS SANTOS e DEBORA LEMOS DA SILVA SANTOS  
**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE  
**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 98/2013 - IPMC, com vigência a partir de 07/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 6 de Fevereiro de 2014.  
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 455/2014****PROCESSO TC Nº** 1340106-3**PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOSE ERNESTO LOURENÇO FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 08/2013 - CARUARUPREV, com vigência a partir de 29/11/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 461/2014****PROCESSO TC Nº** 1240279-5**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANTONIO BENTO ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 44/2012 - FUNPREP, com vigência a partir de 10/05/2009

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 4 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 456/2014****PROCESSO TC Nº** 1306576-2**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** IRACI MARIA DE MELO LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 173/2013 - JABOATÃO/OPREV, com vigência a partir de 04/09/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 462/2014****PROCESSO TC Nº** 1290031-0**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** OLIMPIA CAETANO MORAES NEVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 21/2013 - PALMEPREV, com vigência a partir de 01/07/2007

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 457/2014****PROCESSO TC Nº** 1307172-5**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** FERDINANDO FIGUEIREDO BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3085/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 463/2014****PROCESSO TC Nº** 1380004-8**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA IRACI REGES DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 334/2012 - Prefeitura Municipal de Ouricuri, com vigência a partir de 31/12/2012

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 458/2014****PROCESSO TC Nº** 1340237-7**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** SEVERINA FERREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 47/2013 - CARUARUPREV, com vigência a partir de 26/03/2009

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.

CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 464/2014****PROCESSO TC Nº** 1307892-6**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** REJANEIDE VAZ GALINDO ARCOVERDE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3509/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 459/2014****PROCESSO TC Nº** 1306229-3**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EDNA DA SILVA VIDAL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 046/2013 - GOIANAPREVI, com vigência a partir de 02/09/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.

CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 465/2014****PROCESSO TC Nº** 1307048-4**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3201/2013 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/10/2013

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 460/2014****PROCESSO TC Nº** 1306829-5**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ROSEANE VICENTE DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria n.º 0013/2013 - IPSEC/Correntes, com vigência a partir de 02/09/2013

CONSIDERANDO que a fundamentação completa é art.40, §1º, I da Constituição Federal c/c art.6º-A da EC n.º41/03;

CONSIDERANDO os princípios da economia processual e da celeridade processual;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 28 de Janeiro de 2014.

CONSELHEIRO JOÃO HENRIQUE CARNEIRO CAMPOS

**EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 466/2014****PROCESSO TC Nº** 1104176-6**APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ELIZA DE BRITO SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1309/2013 - Prefeitura Municipal de Casinhas, com vigência a partir de 01/04/2010

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 5 de Fevereiro de 2014.

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE